



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Aprovado em segunda discussão

Sala das Sessões 19/08/1997


PRESIDENTE DA CÂMARA

Projeto de Lei 020/97

Aprovado em primeira discussão

Sala das Sessões 15/08/1997


PRESIDENTE DA CÂMARA

LEI Nº 354

Altera a Lei nº 294/93 que Institui o Conselho Municipal de Saúde alterando o art.3º no inciso I e II, acrescentando o parágrafo 3º.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde terá composição paritária sendo que a paridade se dará entre a população usuária e o conjunto dos representantes do administrativo, da seguinte forma:

I - Da Administração:

- a) Representante da Secretaria de Saúde;
- b) Representante do Departamento de Assistência Social;
- c) Representante da Secretaria de Educação;
- d) Representante do Órgão de Finanças;
- e) Representante dos Trabalhadores do SUS no âmbito Municipal;
- f) Representante de instituições governamentais de apoio ao Serviço de Saúde.

II - Dos Usuários:

- a) Representante do Comércio;
- b) Representante do Instituto Maestro José Caetano de Oliveira;
- c) Representante das Igrejas;
- d) Representante do Grupo Fraternidade Cornélio Pires;
- e) Representante da Associação de Moradores;
- f) Representante de Entidades Assistenciais.

§ 1º

§ 2º

§ 3º - A participação no Conselho será restringida a entidades legalmente constituídas. Caso não haja no Município este tipo de entidade, será permitida a participação no Conselho de participantes de categorias indicando seu

representante perante representação de no mínimo 10 (dez) assinaturas de pessoas da mesma categoria.

Maripá de Minas, 19 de Agosto (08) de 1997

Aprovado em Terceira DISCUSSÃO
Sala das Sessões 19/08/1997
[Handwritten Signature]
PRESIDENTE DA CÂMARA

Walter Trezza
Prefeito Municipal

SANZIONADO
EM 20 / 8 / 1997
[Handwritten Signature]
PREFEITO MUNICIPAL